

## INDICAÇÃO Nº

***INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, a implantação de uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, no complexo da nova Estação Rodoviária de Salvador – Bahia.***

### JUSTIFICATIVA

O Deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que determine a implantação de uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, no complexo da nova Estação Rodoviária de Salvador – Bahia.

Tal iniciativa é de suma importância para garantir um espaço adequado, seguro de acolhimento digno às mulheres vítimas de violência doméstica, assegurando-lhes atendimento humanizado e acesso facilitado à rede de proteção, contando.

Ressalto, que se trata de uma demanda antiga da comunidade, que há anos pleiteia a instalação dessa Unidade.

Esta iniciativa tem grande relevância da causa, pois requer um olhar sensível e comprometido com a promoção dos direitos e da dignidade das Mulheres.

Diante do exposto, valho-me do mandato que me foi outorgado para fazer a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, na expectativa de que este legítimo pleito, seja prontamente atendido.

Isto posto, propomos a presente **INDICAÇÃO**, contemplando assim todas as Mulheres residentes na região da nova Rodoviária e bairros circunvizinhos.

**Sala das sessões, 26 de março de 2026**

**Deputado Alex da Piatã**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003200370036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEX LOPES DA SILVA** em **26/03/2026 07:33**

Checksum: **7495951BC793958CED0E451EC996908015DFD033D379973689BD066C63B642E6**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310037003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.